

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 005/2020 - Gab. Pref. MARCOLÂNDIA (PI), 28 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO
PIAUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regula o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público;

DECRETA:

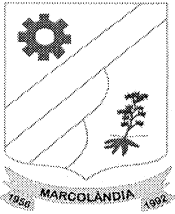
Art. 1.º - FICA CONCEDIDO o reajuste salarial de **4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento)** sobre o **Vencimento Básico** dos profissionais do magistério Público, (Categorias: Professores Classe A, B e C) deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, em consonância com os dispositivos legais vigentes.

Art. 2.º - o reajuste salarial concedido no caput do Art. 1º deste Decreto tem efeito a partir 1º de janeiro de 2020, ficando autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças incluir os respectivos valores na Folha de Pagamento referente ao mês de janeiro de 2020.

Art. 3.º - Ficam Atualizados os vencimentos dos profissionais ativos do magistério Público, após a concessão do reajuste, conforme tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Salário Base
Professor Classe A	20 horas semanais	R\$ 1.622,11
Professor Classe B	20 horas semanais	R\$ 1.784,34
Professor Classe B	40 horas semanais	R\$ 2.973,93
Professor Classe C	20 horas semanais	R\$ 1.962,77
Professor Classe C	40 horas semanais	R\$ 3.271,31

Art. 4.º - o reajuste salarial concedido neste Decreto se estende a todos os profissionais ativos do magistério Público, (Categorias: Professores Classe A, B e C) deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

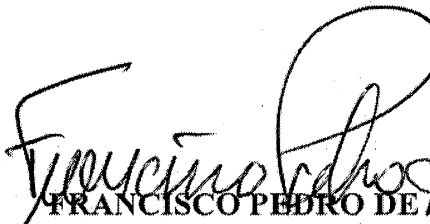
Adm. 2017 – 2020

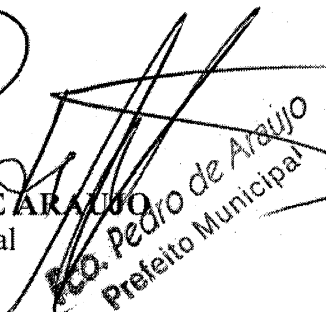
Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Marcolândia, Estado do Piauí, exercício financeiro de 2020, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na **Lei Complementar 101/200 – (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Aos Vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte. (28/01/2020)


FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal